



TA - 066/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 012/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E INTERATIVA FACILITIES LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 - SPTC -GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 - SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **INTERATIVA FACILITIES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.058.935/001-42**, com sede no SIBS, Quadra 02, Conjunto E, Lote 01, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, representada por seu sócio administrador **Izaías Junio Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.882.960 SSP/DF e do CPF nº 852.336.331-91, residente e domiciliado em Brasília - DF, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 012/2019, conforme Processo nº **403157/2019** e SEI nº **201900058001895**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo, prorrogar e repactuar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 012/2019, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, modificando para tanto a tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, o *caput* da CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO, com acréscimo dos parágrafos quarto e quinto e a CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

1 - Em razão do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocasionada pela corrosão do valor da moeda devido ao decurso do tempo, faz-se necessária a correção monetária para corrigir a perda inflacionária, no percentual de 4,15% (quatro vírgula quinze por cento), de acordo com negociação entre as partes. O valor mensal do contrato passa de **R\$ 37.978,61** (trinta e sete mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), para **R\$ 39.556,21** (trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), um aumento de R\$ 1.577,60 (um mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), por mês. Assim, as tabelas da CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO), ficam estruturadas com o novo valor apresentado abaixo, o *caput* da CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR DO CONTRATO), passa a ter nova redação e com o acréscimo dos parágrafos quarto e quinto, conforme a seguir:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO"

LOTE 02

Quant.	CATEGORIA/FUNÇÃO	JORNADA	VI Unit.	VI Mensal	VI Anual
04	Cozinheiro (a)	12h (diurno)	4.211,22	16.844,88	202.138,56
06	Auxiliar de Cozinha	12h (diurno)	3.218,32	19.309,92	231.719,04



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

01	Auxiliar de Cozinha	44h semana (diurno)	3.401,41	3.401,41	40.816,92
VALOR TOTAL R\$				39.556,21	474.674,52

SERVIÇOS EVENTUAIS

Quant.	CATEGORIA/FUNÇÃO	JORNADA	VI Unit.	VI Mensal	VI Anual
100	Cozinheiro (a) - Eventual	Diária- horário comercial	93,53	0,00	9.353,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total mensal de até **R\$ 39.556,21** (trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), perfazendo o total anual de até **R\$ 474.674,52** (quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e, eventualmente, sempre que necessário, o valor de R\$ 93,53 (noventa e três reais e cinquenta e três centavos), por diária de cozinheiro (a), perfazendo o valor anual de até **R\$ 9.353,00** (nove mil e trezentos e cinquenta e três reais).

I - A vigência do Contrato originário fica prorrogada por mais 05 (cinco) meses. Assim, passa o caput da CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 05 (cinco) meses a partir de 10/09/2020, e, havendo interesse



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

por parte da CONTRATANTE, poderá sofrer acréscimos ou supressões e/ou ser renovado.

13. CLÁUSULA TERCEIRA - DARA TIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 02 de setembro de 2020.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Wellington Mato
Diretor Adm. Financeiro - OVG


Izaías Junio Vieira
INTERATIVA FACILITIES LTDA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: